



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00552

DECRETO N° 9316

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Alegre e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as majorações ocorridas nos elementos que compõem o custo operacional, com repercussões nos serviços de transporte de todo o País;

considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre;

considerando os cálculos de custos e de tarifas efetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;

considerando as diretrizes e compromissos fixados pelos signatários do Pacto Social;

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos - COMTU,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre fixado em Cz\$ 95,00 (noventa e cinco cruzados).

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor à zero hora do dia 28 de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 1988.

Alceu Collares,
Prefeito.

Nelson José Fernandes,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,
Secretário do Governo Municipal.